



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE

LEI

N.

- 979 / 87

Objeto: REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO

Autor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

14-setembro-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1.ª 17/09/87

APROVADO 2.ª 17/09/87

APROVADO 3.ª 17/09/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM ____/____/____.

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE ____/____/____.

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º ____/____, DE ____/____/____.

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 14/09/87 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para o devido parecer em conjunto.


RUBRICA

- 2 - EM 17/09/87 Aprovado em 1ª, 2ª e 3ª votação por unanimidade, de acordo com artigo 98 R.I.


RUBRICA

- 3 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 979/87

"Reajusta vencimento do funcionalismo".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 965 de 28/11/1984, em percentual correspondente a vinte por cento (20%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/1987, revogando as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 17 de setembro de 1987.

PRESIDENTE,

VICE-PRESIDENTE,

1ª SECRETÁRIA,

CLAUDIAGBAA/

22
98A.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 979/87, -
que Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

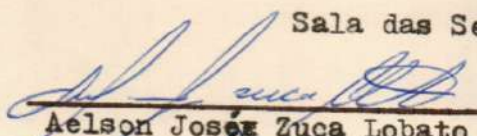
O presente projeto de Lei, visa aumentar o vencimento funcionalismo público, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01/09/1987.

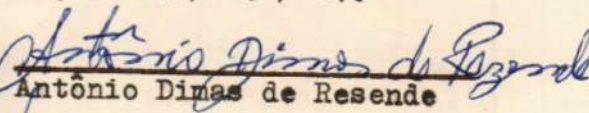
Nos termos do Artigo 11 do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação e votação do referido projeto.

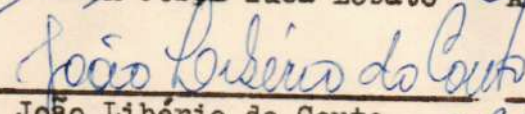
Solicitamos que o referido projeto seja debatido e votado, em uma única reunião extraordinária marcada para o dia 17.09.87, conforme preceitua o Art. 98, parágrafo 7º do Regimento Interno.

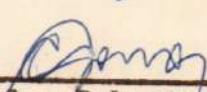
Somos pela sua aprovação.

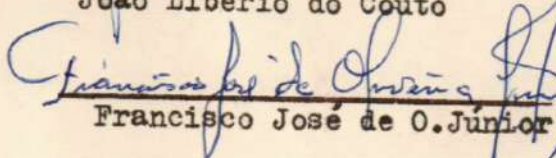
Sala das Sessões, em 17 / 09 / 87.

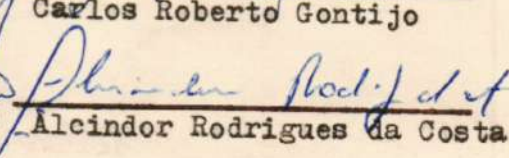

Aelson José Zuca Lobato


Antônio Dima de Resende


João Libério do Couto


Carlos Roberto Gontijo


Francisco José de O. Júnior


Alcindor Rodrigues da Costa

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 979/87, -
que Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

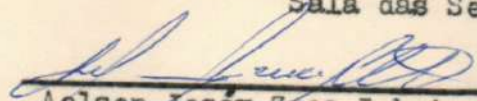
O presente projeto de Lei, visa aumentar o vencimento funcionalismo público, no percentual de 20% (vinte por cento), apartir do dia 01/09/1987.

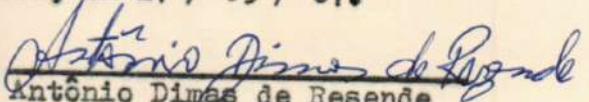
Nos termos do Artigo 11 do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação e votação do referido projeto.

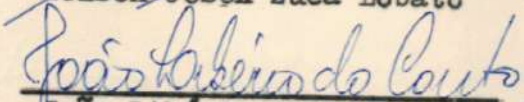
Solicitamos que o referido projeto seja debatido e votado, em uma única reunião extraordinária marcada para o dia 17.09.87, conforme preceitua o Art. 98, parágrafo 7º do Regimento Interno.

Somos pela sua aprovação.

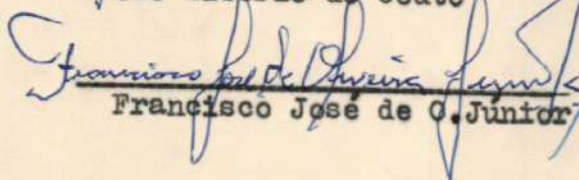
Sala das Sessões, em 17 / 09 / 87.

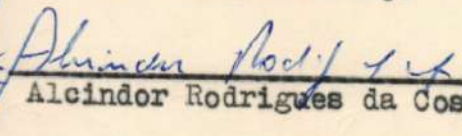

Aelson José Zuca Lobato


Antônio Dima de Resende


João Libério do Couto


Carlos Roberto Gontijo


Francisco José de O. Junior


Alcindor Rodrigues da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 979/87

"Reajusta vencimento do funcionalismo."

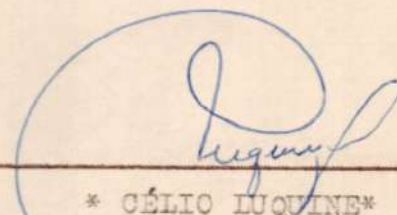
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 965 de 28/11/1984, em percentual correspondente a vinte por cento (20%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/1987, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 14 -/ dias do mês de setembro de 1987. (14/09/1987).


* CÉLIO LUQUINE*
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
14.09.87
Eduardo